

JOUERN 1078A

UERN

UERN -

PROEG

Edital N° 031/2021 – PROEG/UERN

CONVOCA CANDIDATOS, DE TODAS AS CATEGORIAS, APROVADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU/ **UERN 2021 DA UERN PARA REALIZAREM CADASTRO** INSTITUCIONAL

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público edital de convocação dos candidatos, de todas as categorias, aprovados na Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU/UERN 2021 para realizarem o Cadastro

1. DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 1.1. Este Edital torna pública a relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU/UERN 2021, e os convoca para, nos termos e condições abaixo estabelecidos, realizarem o Cadastro Institucional.
- 1.2. A relação dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU UERN 2021 consta no Anexo I deste Edital. 1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato:
- 1.3.1. Verificar as informações constantes no Edital nº 008/2021 - PROEG e no Termo de Adesão da UERN ao Enem/SiSU 2021, disponíveis no endereço eletrônico UERN/SiSU (http://www.uern.br/sisu).
- 1.3.2. Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao processo seletivo do SiSU 2021 no Portal do SiSU/MEC (http://sisu.mec.gov.br), no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu).
- 1.4. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para sua respectiva Categoria, disposta no Anexo II deste Edital, na data, horário e disposições estabelecidas no Anexo III deste Edital, será eliminado do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL

- 2.1. O Cadastro Institucional é o ato pelo qual o candidato se vincula provisoriamente à UERN, se constituindo, dessa forma, mera expectativa de direito à vaga.
- 2.2. Considerando as determinações das normas nacionais, estaduais e institucionais pertinentes às medidas sanitárias para evitar a contaminação da população pelo novo Coronavírus (COVID-19), o Cadastro Institucional para todas as Categorias será realizado exclusivamente de forma virtual, no período de 26 de Abril a 02 de Maio de 2021.
- 2.3. Para efetivação do Cadastro Institucional, o candidato deve digitalizar os documentos exigidos para a sua respectiva Categoria (listados no Anexo II deste Edital), e enviá-los para os endereços eletrônicos contidos no Anexo III, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

- 2.4. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional devem ser reunidos em um único arquivo, no formato .pdf, identificado com o nome do candidato
- 2.5. Os documentos físicos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional deverão ser entregues posteriormente, em data a ser definida pela PROEG.
- 2.5.1 Considerando que os documentos deverão ser enviados de forma online, o que gera a presunção relativa de veracidade, o procedimento de Cadastro Institucional será ratificado em momento oportuno, divulgado por meio de edital no qual será solicitado ao candidato a apresentação dos documentos originais.
- 2.6. Será eliminado do certame, e perderá o direito à vaga, o candidato que não enviar toda e de uma única vez a documentação exigida para sua respectiva categoria, no período e na forma definidos neste Edital e seus anexos, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela PROEG, os documentos físicos.

3. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 3.1. O SiSU/UERN 2021 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, comprovada a deficiência por meio de laudo pericial emitido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 3.3. Os candidatos aprovados na Categoria de Pessoa com Deficiência, cujos nomes constam no Anexo I, serão convocados através de edital para avaliação biopsicossocial pela Junta Multiprofissional, em data a ser divulgada posteriormente no endereco eletrônico do SiSU/UERN (uern.br/sisu). Os candidatos desta Categoria deverão obrigatoriamente efetuar, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, os procedimentos descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, sob pena de eliminação do

4. DOS CANDIDATOS APROVADOS NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETO, PARDO E INDÍGENA)

- 4.1. Os nomes dos candidatos aprovados na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) constam no Anexo I deste Edital, os quais serão convocados posteriormente, através de edital a ser publicado no endereco eletrônico do SiSU/UERN (uern.br/sisu), para efetuarem o Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.2. Os candidatos aprovados na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas) cujos nomes estão dispostos no Anexo I deste Edital deverão obrigatoriamente efetuar.

no período de 26 de Abril a 02 de Maio de 2021, o Cadastro Institucional, cujos procedimentos estão descritos nos itens 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital, sob pena de eliminação do

- 4.3. Os candidatos inscritos na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.
- 4.4. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.
- 4.5. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos e pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados índios, na apresentação da declaração específica.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao SISU/UERN 2021 que vierem a ser publicados no Portal da UERN (www.uern. br) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN (www.uern. br/sisu).
- 5.2. Cabe à PROEG, se consultada, avaliar e deliberar acerca da pertinência da realização do Cadastro Institucional sem a apresentação de documento que comprovadamente não puder ser enviado, no prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital, em virtude de impossibilidade de emissão pelo órgão competente, motivada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19).
- 5.3. O aluno cadastrado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN.
- 5.4. As datas e os procedimentos para efetivação da Matrícula Curricular dos candidatos convocados para o primeiro e segundo semestres letivos de 2021 serão divulgados posteriormente por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu).
- 5.5. A não efetivação da Matrícula Curricular acarretará a perda da vaga, ainda que o candidato tenha realizado o Cadastro Institucional
- 5.6. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.
- 5.7. Eventual recurso administrativo referente ao SiSU/ UERN 2021 deverá ser protocolado junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.
- 5.8. As vagas não preenchidas na Chamada Regular do SiSU 2021 serão disponibilizadas posteriormente aos candidatos constantes em Lista de Espera, cuia convocação ocorrerá por meio de edital publicado no portal da UERN (http://www.uern.br) e no endereço eletrônico do SiSU UERN (http://www.uern.br/sisu), de acordo com o cronograma a ser divulgado.
- 5.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN,19 de abril de 2021 Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINK: ANEXO I - DOS APROVADOS NA CHAMADA **REGULAR DO SISU UERN 2021**; LINK: ANEXO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL:



JOUERN · JORNAL OFICIAL DA FUERN

LINK: ANEXO III – DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO; LINK: ANEXO IV – DO TERMO DE COMPROMISSO DO COTISTA SOCIAL;

LINK: ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS;

LINK: ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA;

PRAE

Edital N° 31/2021-PRAE/PROEX/ UERN

TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO DESTINADAS A DISCENTES QUE ATUARÃO NAS AÇÕES APROVADAS NO EDITAL 015/2021-PRAE/PROEX/UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UERN, coordenadora do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da UERN - PRO-UERN, e da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão destinadas a discentes que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica que atuarão nas ações aprovadas no edital 015/2021-PRAE/PROEX/UERN

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital de Resultado Preliminar, ficam considerados aptos ao recebimento de bolsas de extensão os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) com a indicação de "Aprovado (a)".

1.2. Os (as) candidatos (as) com a indicação de "Classificados (as)" comporão um cadastro de reserva para casos de desistência ou não preenchimento dos requisitos exigidos contidos no edital nº 015/2021-PRAE/PROEX/ UERN por ocasião do pagamento das bolsas.

1.3. Os (as) candidatos (as) "Aprovados (a)" e "Classificados (a)" para recebimento das bolsas de extensão estão disponíveis no link abaixo:

RELAÇÃO DE APROVADOS (AS) E CLASSIFICADOS (AS): https://abre.ai/resultadopreliminarpraeproex

- 1.4. Foram desclassificados (as) os (as) candidatos (as) que:
- 1.4.1. Realizaram inscrições fora do prazo;
- 1.4.2. Deixaram de anexar documentos obrigatórios;1.4.3. Deixaram de anexar comprovação de renda declarada de membro da família:
- 1.4.4. Deixaram de preencher informações dos membros da família;
- 1.4.5. Possuem bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN;
- 1.4.6. Deixaram de preencher ou preencheram de forma errada informações pessoais e/ou acadêmicas; e
- 1.4.7. Não preencheram os requisitos contidos no edital.
- 1.5. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio pelo link: https://abre.ai/formulariorecurso e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, até as 23h59min do dia 22 de abril de 2021.

2. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

2.1. O (a) bolsista deverá permanecer regularmente

matriculado (a) durante a execução da ação de extensão.

- 2.2. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) da ação de extensão no plano de trabalho do (a) bolsista.
- 2.3. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado (a).
- 2.4. Responder aos questionários elaborados pela PROEX/ PRAE sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação.
- 2.5. Responder à PROEX/PRAE, sempre que solicitado.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3 .1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UERN e pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.
- 3.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos no e-mail proex@uern.br.
- 3.3. À PRAE e PROEX reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.
- 3.4. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos (as) coordenadores (as) das ações, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

Mossoró - RN, 19 de abril de 2021. SÉPHORA EDITE NOGUEIRA DO COUTO BORGES Pró-Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis Portaria № 0402/2018-GR/UERN EMANOEL MÁRCIO NUNES Pró-Reitor de Extensão da UERN Portaria № 0429/2017 – GR/UERN





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto Presidente

Profa. Dra. Fátima Raquel Rosado Morais Presidente em exercício da Fuern

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Luziária Firmino Machado Bezerra
Direção
Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira
Edição
Isadora Eleutério de Paiva Sousa
Planejamento Gráfico e Diagramação
Renatha Rebouças de Oliveira
Assessoria Técnica

#UERNcontraocoronavirus



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145